



# Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu

Rua Pedro Toscano, 349 - Centro - Fone: 843.1111

TACARATU

PERNAMBUCO

LEI Nº 809/95

**EMENTA:** Orça a RECEITA e fixa a DESPESA DO MUNICÍPIO DE TACARATU, para o exercício financeiro de 1996 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU  
DECRETA A SEGUINTE A LEI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Tacaratu, Estado Pernambuco, para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa DESPESA em R\$ 7.750.000,00 (SETE MILHOES, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento

## I = RECEITAS CORRENTES

|                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Receita Tributária .....       | R\$ 162.200,00          |
| Receita Patrimonial.....       | R\$ 3.300,00            |
| Receita Industrial .....       | R\$ 1.100,00            |
| Transferências Correntes.....  | R\$ 3.797.700,00        |
| Outras Receitas Correntes..... | R\$ 16.200,00           |
| Sub-Total.....                 | <u>R\$ 3.980.500,00</u> |

## II= RECEITAS DE CAPITAL

|                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Alienação de Bens.....         | R\$ 119.400,00          |
| Transferências de Capital..... | R\$ 3.597.300,00        |
| Outras Receitas Correntes..... | R\$ 52.800,00           |
| Sub-Total.....                 | <u>R\$ 7.750.000,00</u> |

Art.3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias e especificada da seguinte forma:

## I = DESPESAS CORRENTES

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| Despesas de Custeio.....      | R\$ 2.807.200,00        |
| Transferências Correntes..... | R\$ 939.300,00          |
| Sub-Total.....                | <u>R\$ 3.746.500,00</u> |



# Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu

Rua Pedro Toscano, 349 - Centro - Fone: 843.1111

TACARATÚ

PERNAMBUCO

LEI Nº 809/95

**EMENTA:** Orça a RECEITA e fixa a DESPESA DO MUNICÍPIO DE TACARATU, para o exercício financeiro de 1996 e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU  
DECRETA A SEGUINTE A LEI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Tacaratu, Estado Pernambuco, para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa DESPESA em R\$ 7.750.000,00 (SETE MILHOES, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento

## I = RECEITAS CORRENTES

|                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Receita Tributária .....       | R\$ 162.200,00          |
| Receita Patrimonial.....       | R\$ 3.300,00            |
| Receita Industrial .....       | R\$ 1.100,00            |
| Transferências Correntes.....  | R\$ 3.797.700,00        |
| Outras Receitas Correntes..... | R\$ 16.200,00           |
| Sub-Total.....                 | <u>R\$ 3.980.500,00</u> |

## II= RECEITAS DE CAPITAL

|                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Alienação de Bens.....         | R\$ 119.400,00          |
| Transferências de Capital..... | R\$ 3.597.300,00        |
| Outras Receitas Correntes..... | R\$ 52.800,00           |
| Sub-Total.....                 | <u>R\$ 7.750.000,00</u> |

Art.3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias e especificada da seguinte forma:

## I = DESPESAS CORRENTES

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| Despesas de Custeio.....      | R\$ 2.807.200,00        |
| Transferências Correntes..... | R\$ 939.300,00          |
| Sub-Total.....                | <u>R\$ 3.746.500,00</u> |



**Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu**  
 Rua Pedro Toscano, 349 - Centro - Fone: 843.1111  
**TACARATU** — **PERNAMBUCO**

**II = DESPESAS DE CAPITAL**

|                                |            |                     |
|--------------------------------|------------|---------------------|
| Investimentos.....             | R\$        | 3.385,200,00        |
| Inversões Financeiras.....     | R\$        | 163.700,00          |
| Transferências de Capital..... | R\$        | 454.600,00          |
| Sub-total.....                 | R\$        | 4.003.500,00        |
| <b>TOTAL.....</b>              | <b>R\$</b> | <b>7.750.000,00</b> |

Municipal autorizado a:

Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo'

presa a partir de agosto de 1995, de acordo com índice a ser determinado em decreto do Poder Executivo;

I - Corrigir os valores da Receita da Despesa

o limite de 15%(quinze por cento) da receita estimada e corrigida;

II- Suplementar dotações Orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da participação de receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista e corrigida;

tecipação de receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista e corrigida;

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1996, até 31 de dezembro do mesmo exercício.

exercício.

Câmara Municipal de Tacaratu, 22 de dezembro de 1995

José Santo da Costa  
 Presidente da Câmara  
Jose Santo da Costa  
 Secretário 1º  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário 2º

**RECEBIDO**  
 Em 26/12/1995  
 [Assinatura]



Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratú  
Rua Pedro Toscano, 349 - Centro - Fone: 843.IIII  
TACARATÚ  
PERNAMBUCO

LEI Nº 809/95

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar em caráter excepcional os efeitos da Lei nº 622/84 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogada em caráter excepcional os efeitos da Lei nº 622, de 22 de novembro de 1984, quanto ao prazo autorizado para pagamento de 01 (um) Salário Mínimo, por mês, dos tributos referentes ao ISS da Empresa LOCADORA ARATU TRANSPORTES RO DOVIÁRIO LTDA, sucessora da COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARATU LTDA., por mais 10 (dez) anos.

Art. 2º - Permanecem vigentes e inalterados as demais disposições do texto da Lei nº 622/84.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos financeiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 14 de dezembro de 1995.

*José Santo do Oliveira*

Presidente

Secretário

*Waldemar Augusto de Araújo*

Secretário